



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 379**

PROJETO DE LEI Nº 11.447

PROCESSO Nº 68.648

De autoria do Vereador **GERSON SARTORI**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a “**LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**”.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com documentos de fls. 5/33, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, caput), quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45) sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, no termos do art. 47, I do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, caput, L.O.M).

S.m.e.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico

Marcia Regina Alves Carneiro
MÁRCIA REGINA ALVES CARNEIRO
Estagiária de Direito

Rafael Cesar Spinardi
RAFAEL CESAR SPINARDI
Estagiário de Direito